



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Quinta-feira • 21 de Janeiro de 2021 • Ano IV • Nº 3143

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Ata de Julgamento - Concorrência Nº 005/2020– COPEL - Processo Administrativo Nº 2525/2020 - IFC Engenharia LTDA e Construtora Maxfort LTDA.**



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ATA DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 – COPEL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2525/2020

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, na sala da COPEL da Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Candeias, situada no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, Ouro Negro, Candeias, Bahia, foi realizada a sessão da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2020**, cujo objeto é **CONCORRÊNCIA Nº 005/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS URBIS I, CABOTO, ROÇA GRANDE, MARIA QUITÉRIA E COLÔNIA NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS – BA**, sob a condução da Presidente, Sra. Tatiane Carvalho de Souza e os membros que abaixo assinam esta Ata, designados pelo Decreto nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021. A Presidente abriu a sessão informando que as propostas de preços das empresas classificadas, foram encaminhadas a Secretaria de Infraestrutura e Obras e após retorno, chegou-se a seguinte conclusão:

**IFC ENGENHARIA LTDA** – DESCLASSIFICADA - O ISS adotado não está condizente com a Legislação Tributária do Município, o valor correto de referência a ser adotado deveria ser de 5,00% e com uma incidência de 60%, perfazendo um valor de 3.00, já que se trata de Obra de Engenharia e há uma dedução de 40% no valor global do ISS do município referente aos materiais.

**CONSTRUTORA MAXFORT LTDA** – DESCLASSIFICADA - Apresentou detalhamento de Encargos Sociais de empresa normal, uma vez que, no período do certame, a mesma encontrava-se enquadrada como Optante do Simples Nacional, o que alteraria relevantemente os preços orçados pela mesma.

Assim, considerando que todas as propostas de preços foram desclassificadas; Considerando também o artigo 48, § 3º da lei 8.666/93 "*quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*", a presidente concede o prazo de 8 dias úteis, contados a partir da publicação desta ata, para que as empresas participantes desta licitação, apresentem suas propostas de preços. **Dessa forma, somente será admitida a apresentação de novas propostas escoimadas, única exclusivamente, das causas que determinam a sua desclassificação.**

Fica marcada para ao dia **03/02/2021**, às **09:30hs**, uma nova sessão para a recebimento das propostas de preços das empresas participantes. Nada mais a declarar, a Presidente decide encerrar a sessão, lavrando-se a Ata que será assinada pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tatiane C. de Souza <b>Presidente</b>	Eriton Ramos <b>Membro</b>	Jeciana C. da Silva Bandeira <b>Membro</b>	Reinaldo Sérgio de J. Silva <b>Membro</b>	Eduardo Fernandes <b>Membro</b>
--	-------------------------------	---	--	------------------------------------